



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SUL DE MINAS GERAIS**  
**Campus Muzambinho**

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PROCESSO Nº 23346.000059/2013-15**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2013**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SULDEMINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto 7892, de 2013 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 18 de Abril de 2013

**Horário:** 09:00 (Nove horas - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Retirada do Edital:** [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a aquisição de Material Farmacológico, Material Químico, Material Laboratorial, Material Hospitalar, Material Biológico, visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão.

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, durando o prazo da sanção aplicada;

2.2.11 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2.2 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1 **Valor UNITÁRIO DO ITEM** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante análise do termo de referência, anexo deste edital;

4.3.1.2 Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

4.3.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.2.1 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

4.3.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4 O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.

4.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando não aprovado, sua substituição.

4.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7 Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços, adequada ao lance final ofertado, pelo fax n.º (35) 3571-5055 ou por meio do endereço eletrônico [renatoitumirim@hotmail.com](mailto:renatoitumirim@hotmail.com), em até 30 minutos, a contar do encerramento da sessão de lances, como condição para aceitação da proposta, devendo, os originais, serem enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão de lances, para o seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Muzambinho - Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº 03/2013, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG.

**4.8 A empresa no momento do cadastramento da proposta terá disponível no sistema comprasnet apenas os campos para preenchimento do valor unitário e total de cada item a ser ofertado.**

**4.9 Para elaboração da proposta no comprasnet e empresa deverá observar obrigatoriamente os descrições contidas no termo de referência Anexo I deste edital.**

**4.10 Após a etapa de lances, nenhum item pode ter seu valor acima daquele especificado, sujeito a desclassificação no momento da aceitação da proposta.**

4.11 A Proposta de Preços deverá conter a especificação técnica detalhada dos materiais que serão ofertados, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo deste edital, com valores unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, e, quando for o caso, MARCA dos materiais, devendo ainda conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data da sua apresentação e demais referências que bem indiquem os materiais licitados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.12.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.12.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem anterior.

7.12.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



7.13 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.13.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.14 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no **valor unitário** para o item, observando o termo de referência, desde que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor.

7.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.3 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, consoantes informações constantes do Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

8.4 O licitante deverá imediatamente encaminhar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.4.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.4.2 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Será desclassificada a proposta final que:

8.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

8.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.6.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do termo de referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.7 Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**b.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.7.1 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

8.7.1.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.7.1.3 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.7.1.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.7.1.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.7.1.6 Estudos setoriais; e

8.7.1.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.3 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

8.7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.12 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

### 8.13 DO ENVIO DE ANEXOS

8.13.1 A opção **ENVIAR ANEXO** disponível na tela da **fase de aceitação** de cada item, tem como finalidade o envio de anexos solicitados no momento de aceitação das propostas. O participante somente conseguirá ativar a opção de enviar anexo da proposta no sistema comprasnet quando solicitado pelo pregoeiro exclusivamente por meio do sistema.

8.13.2 O prazo para envio de anexo solicitado no edital será de **2 (duas) horas** contados a partir do momento da solicitação feita no sistema comprasnet, a empresa na qual será solicitado o anexo receberá uma mensagem via chat do comprasnet.

8.13.3 A solicitação será feita pelo sistema comprasnet através do opção de **ENVIAR ANEXO**, caso haja a necessidade do participante solicitar dilatação de prazo, fazer-se-á via ofício pelo mesmo meio ao qual enviaria o anexo solicitado e a Administração aceitar sua

justificativa de dilatação de prazo, deverá obrigatoriamente ser registrada na ata do pregão via chat do comprasnet a aceitação da justificativa.

8.13.4 Após solicitado o anexo através do comprasnet e este não enviar dentro do prazo e não solicitar dilatação de prazo através de ofício e aceito pela administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8.13.5 Os documentos solicitados na fase de aceitação através da opção **ENVIAR ANEXO** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio da opção enviar anexo, vedada o envio por e-mail ou outro meio que não seja pela sistema comprasnet, caso seja enviada por outro meio como, e-mail ou fax, será desconsiderada.

8.13.6 Esta exigência se faz necessário, para preservar o princípio da publicidade e dar a oportunidade de outros fornecedores também analisar as documentações do processo.

8.13.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao mencionado anteriormente

8.13.8 Os documentos remetidos por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.13.9 Entende-se como anexos os documento referentes a propostas como os “**FOLDERS**”, **ENCARTES**, **FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATALOGOS**. Salvo quando o pregoeiro solicitar o envio de anexo diferentes destes mencionados, como proposta atualizada, planilha de custos ou outro documento referente a proposta, que deverá obrigatoriamente ser mencionado qual o documento solicitado no chat do comprasnet.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF.

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.2.1 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.2.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 2 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

### **9.3 Os níveis do SICAF exigidos para habilitação serão os níveis I, II, III e IV**

9.3.1 Os documentos Contemplados no SICAF são:

9.3.1.1 Nível I – Dados Cadastrais

9.3.1.2 Nível II – Habilitação Jurídica

9.3.1.3 Nível III – Regularidade Fiscal Federal – Receita Federal, INSS e FGTS

9.3.1.4 Nível IV – Receita Estadual e Municipal

9.4 Não possuindo documentação válida e atualizada no SICAF conforme dispõe subitens anteriores, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (Duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(35) 3571-5055** ou do email [renatoitumirim@hotmail.com](mailto:renatoitumirim@hotmail.com), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **2 (Dois) dias** para o seguinte endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013  
Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Cx Postal Nº 02  
CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG**

9.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.4.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 9.4.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.2.3 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5 Todas as licitantes, inclusive as cadastradas pelo SICAF, deverão apresentar os **documentos complementares** a seguir, devendo ser enviado por e-mail ou fax e posteriormente envio pelos correios.

9.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa - Lei nº 12.440, de 07/07/2011

9.6 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.7.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



9.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000 Caixa Postal 02, Muzambinho/MG

9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final, contendo os preços atualizados e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 2 **(Duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Apresentar **MARCA, FABRICANTE** e demais características necessárias dos materiais propostos.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços tem como objetivo o fornecimento de materiais, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, visando futuras contratações pelo Instituto.

13.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.2.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

13.3 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de **CADASTRO RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13.4 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

13.4.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.4.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 - Decreto 7.892/13)

13.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.10 Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

13.11 O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.

13.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Instituto.

13.13 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (§ 1º, art. 22, Decreto 7892/2013)

13.14 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)

13.15 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante(carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.(§ 3º , art. 22, Decreto 7892/2013)

13.16 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.(§ 4º , art. 22, Decreto 7892/2013)

13.17 O órgão gerenciador irá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação. (§ 5º , art. 22, Decreto 7892/2013).

13.18 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º , art. 22, Decreto 7892/2013).

13.19 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º , art. 22, Decreto 7892/2013)

13.20 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.(§ 9º , art. 22, Decreto 7892/2013)

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o Instituto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

14.3.1 Identificação do processo;

14.3.2 Caracterização do objeto;

14.3.3 Identificação das empresas;

14.3.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

14.3.5 Direitos e responsabilidades das partes.

14.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

14.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Instituto, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

14.6.1 Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

14.6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:

14.6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6.4 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

14.7.1 Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.7.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

14.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.8.1 Por razão de interesse público; ou

14.8.2 A pedido do fornecedor.

14.9 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

14.10 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.11 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preços, quando for o caso.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação e aceitação dos materiais constantes da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos materiais entregues.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1 não produziu os resultados acordados;

16.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

16.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no ata.



16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, estão previstos no orçamento e por se tratar de uma licitação do tipo pregão eletrônico registro de preços serão certificados por ocasião de cada contratação, previamente à emissão de cada nota de empenho, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes.

## **18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

18.1.1 Não assinar o ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6 Cometer fraude fiscal;

18.1.7 Fizer declaração falsa;

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (Dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

19.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email [renatoitumirim@hotmail.com](mailto:renatoitumirim@hotmail.com)

19.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

19.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital, ou seja Os códigos e as descrições no “CATMAT”- Catalogação de Materiais que aparecem no site comprasnet, podem divergir da descrição do objeto licitado quanto a tamanho, cor e outras características. Neste caso, havendo estas divergências entre o descrito no comprasnet e o edital, prevalecem as especificações do edital.**

19.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

19.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)

19.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

19.16 Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta.

19.17 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 29, Decreto 5.450/2005).

19.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

19.19 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.20 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Município de Muzambinho, 20 de Março de 2013.

FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2013**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**20 INTRODUÇÃO**

20.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.

20.2 **O Setor Requisitante:** Coordenadores dos laboratórios de Microscopia, Fitopatologia e Nematologia

**21 OBJETO**

21.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a aquisição de Material Farmacológico, Material Químico, Material Laboratorial, Material Hospitalar, Material Biológico, visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

21.2 Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, para aquisição de materiais, para atender as necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**22 FUNDAMENTO LEGAL**

22.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**23 JUSTIFICATIVA**

23.1 O Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, visando suprir as possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Os **Laboratórios de Microscopia, Fitopatologia e Nematologia** do Campus, além de atender a muitas disciplinas dos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Tecnologia em Cafeicultura e demais cursos que utilizam os laboratórios, além de mais de 10 projetos de pesquisa, com um funcionamento diário nos três turnos disponíveis. Futuramente esses laboratórios poderão atender a demanda do município em análises nematológicas e de diagnose de doenças de plantas. Devido ao uso intenso, precisamos de repor alguns materiais que se esgotaram, ou que quebraram e ainda, complementá-lo com alguns reagentes, materiais e equipamentos que poderão tornar o uso deste laboratório ainda mais eficiente. Os materiais são necessários para que o laboratório continue oferecendo as condições para uma boa aula prática e de pesquisa. A finalidade do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho é formar e

qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

## 24 DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA

24.1 As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Setor
1	Ácido clorídrico Frasco de 500mL	MI	500	R\$ 1,18	R\$ 589,00	Microscopia
2	Ácido sulfúrico Frasco de 100mL	MI	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00	Microscopia
3	Acrilamida Embalagem de 500 g	Unidade	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00	Microscopia
4	Agar AC Embalagem de 500 g	Unidade	1	R\$ 291,48	R\$ 291,48	Microscopia
5	Agar Tipo I: COMPOSIÇÃO: • Nitrogênio total: máximo de 5,0% • Umidade: máximo de 20,0% • Cinzas: máximo 5.0% • Resíduo insolúvel em água destilada: máximo de 5,0% • Temperatura de solidificação: 42 - 45°C • Temperatura de derretimento do gel: 90-95°C • Viscosidade: 75-120cps • pH (solução 1,5%): 6.5 ± 0.5 Frasco c/ 500 g	Frasco	2	R\$ 273,30	R\$ 546,60	Fitopatologia

6	Agar Manitol Salgado -Peptona bacteriológica P: 5,0 g/L -Extrato de levedura: 2,0 g/L -Hidrolisado enzimático de caseína: 4,0 g/L -Peptona bacteriológica: 4,0 g/L -Extrato nutritivo: 1,0 g/L -Manitol: 10,0 g/L -Cloreto de sódio: 70,0 g/L -Vermelho de fenol: 0,0083 g/L -Agar: 15,0 g/L - pH 7,4 ± 0,2 Frasco c/ 500 g	Frasco	2	R\$ 211,80	R\$ 423,60	Fitopatologia
7	Agar Nutriente - Extrato de carne 3 g -Peptona 5 g -Ágar ágar 15 g Frasco c/ 500 g	Frasco	3	R\$ 207,70	R\$ 623,10	Fitopatologia
8	Agar ultrapuro (agar noble) Embalagem de 250 g	Unidade	1	R\$ 892,00	R\$ 892,00	Microscopia
9	Água sanitária. Concentração 2,2 - 2.5% Fornecido em Frasco de 1 litro	Frasco	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00	Fitopatologia
10	Alça de Drigalski em vidro	Unidade	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30	Fitopatologia
11	Alça de níquel cromo	Unidade	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50	Fitopatologia
12	ALGODÃO HIDRÓFOTO. Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos. - Pct c/ 500 g	Pacote	5	R\$ 30,75	R\$ 153,75	Fitopatologia
13	Anticorpo de cabra anti IgG de coelho marcado com peroxidase Frasco com 1 ml	Frasco	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	Microscopia
14	Bacia plástica canelada, transparente, redonda, sem tampa, volume aproximado 3L.	Unidade	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00	Fitopatologia
15	Balão Vol. C/Rolha de Vidro – Capacidade de 100 ml	Unidade	1	R\$ 30,70	R\$ 30,70	Microscopia
16	Balão Vol. C/Rolha de Vidro – Capacidade de 200 ml	Unidade	1	R\$ 31,30	R\$ 31,30	Microscopia
17	Balão volumétrico em vidro 250ml	Unidade	5	R\$ 21,80	R\$ 109,00	Fitopatologia
18	Balão volumétrico em vidro 500ml	Unidade	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65	Fitopatologia
19	Balde Confeccionado em Polipropileno com graduação Aproximada Em Silk Screen, para 12L.	Unidade	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50	Fitopatologia
20	Balde Confeccionado em Polipropileno , com graduação Aproximada em Silk Screen 20 L	Unidade	5	R\$ 50,50	R\$ 252,50	Fitopatologia
21	Bandeja -Confeccionado em Polietileno na Cor Branca 20 x 30 x 06 mm	Unidade	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	Fitopatologia
22	Bandeja -Confeccionado em Polietileno na Cor Branca 45 x 28 x 08 mm	Unidade	20	R\$ 14,35	R\$ 287,00	Fitopatologia
23	Bandeja -Confeccionado em Polietileno na Cor	Unidade	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60	Fitopatologia



	Branca 49x29x 7 mm					
24	Barra magnética lisa 7x30	Unidade	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60	Fitopatologia
25	Barra magnética lisa 8x40	Unidade	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00	Fitopatologia
26	Bastão de vidro 8x300 mm	Unidade	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50	Fitopatologia
27	Bastão de Vidro Maciço 6X300MM	Unidade	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00	Microscopia
28	Bastão de Vidro Maciço 8X300MM	Unidade	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	Microscopia
29	Becker plástico 2000mL	Unidade	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00	Fitopatologia
30	Becker vidro 250mL	Unidade	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50	Fitopatologia
31	Becker vidro 500 mL	Unidade	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00	Fitopatologia
32	Becker vidro 50ml	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	Fitopatologia
33	Béquer em polipropileno – Capacidade de 100 ml.	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	Microscopia
34	Béquer em polipropileno – Capacidade de 1000 ml.	Unidade	5	R\$ 10,26	R\$ 51,30	Microscopia
35	Béquer em polipropileno – Capacidade de 50 ml.	Unidade	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50	Microscopia
36	Béquer em polipropileno – Capacidade de 600 ml.	Unidade	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20	Microscopia
37	Betamercaptoetanol - Frasco de 25 mL	ML	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00	Microscopia
38	Bicarbonato de sódio – Embalagem (pacote ou frasco) Descrição física; pó cristalino branco Odor: inodoro Massa molecular: 84,01 Densidade relativa: 2,159 g/ml Embalagem de 1 Kg	Unidade	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00	Microscopia
39	Bico de Bunsen com registro	Unidade	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	Fitopatologia
40	Bis acrilamida Embalagem de 25 g	Unidade	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00	Microscopia
41	Bureta c/ Torneira de Vidro Graduada – Capacidade de 25 ml	Unidade	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	Microscopia
42	Cabo de coli.	Unidade	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00	Fitopatologia
43	Câmara de Newbauer espelhada	Unidade	4	R\$ 300,60	R\$ 1.202,40	Fitopatologia
44	Carbonato de sódio – Embalagem (pacote ou frasco) Embalagem de 1 Kg	Unidade	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00	Microscopia
45	Cloreto de Sódio – Embalagem (pacote ou frasco) Embalagem de 1 Kg	Unidade	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00	Microscopia
46	Comassie azul brilhante Embalagem de 50 g	Unidade	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	Microscopia

47	<p>Contador manual de volumes. -Contador manual de volumes formado por uma tecla, sendo ideal para contagem de peças, animais, células, controle de participantes em eventos. -Número de dígitos:4 algarismos, acumulando até 9999 unidades e dispositivo de retrocesso, girando o botão lateral. -Estrutura: caixa metálica para maior resistência e argola para o dedo.</p>	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	Fitopatologia
48	Corante Azul de metileno - Fr. 500 mL	Frasco	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80	Fitopatologia
49	Corante Cristal violeta. - Fr. 500 mL	Frasco	2	R\$ 30,06	R\$ 60,12	Fitopatologia
50	Corante Lugol. - Fr. 500 mL	Frasco	2	R\$ 50,40	R\$ 100,80	Fitopatologia
51	Corante Safranina - Fr. 500 mL	Frasco	2	R\$ 43,53	R\$ 87,06	Fitopatologia
52	Discos de antibiograma contendo Ampicilina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00	Fitopatologia
53	Discos de antibiograma contendo antifúngico Fluconazole (25 ug) grupo dos Triazoles. Cartucho c/ 50	Cartucho	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00	Fitopatologia
54	Discos de antibiograma contendo antifúngico Ketoconazole (50 ug), Grupo dos Imidazoles Cartucho c/ 50	Cartucho	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00	Fitopatologia
55	Discos para antibiograma contendo cefalexina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60	Fitopatologia
56	Discos para antibiograma contendo Gentamicina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 8,47	R\$ 84,70	Fitopatologia
57	Discos para antibiograma contendo Penicilina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60	Fitopatologia

58	Discos para antibiograma contendo Cloranfenicol. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60	Fitopatologia
59	Discos para antibiograma contendo Estreptomina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 15,03	R\$ 150,30	Fitopatologia
60	Discos para antibiograma contendo Tetraciclina. Discos para antibiograma acondicionados em cartuchos para uso com dispensador, faces impressas, validade de um ano, armazenamento em refrigerador. Cartucho c/ 50	Cartucho	10	R\$ 15,03	R\$ 150,30	Fitopatologia
61	Eletrodo combinado Universal de Plástico Faixa de leitura: 0-14 pH Recarregável.	Unidade	1	R\$ 401,00	R\$ 401,00	Microscopia
62	Erlenmeyer vidro 1000 mL	Unidade	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60	Fitopatologia
63	Erlenmeyer vidro 2000 mL	Unidade	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00	Fitopatologia
64	Erlenmeyer vidro 500 mL	Unidade	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00	Fitopatologia
65	Escova para lavar tubos grande	Unidade	5	R\$ 4,78	R\$ 23,90	Fitopatologia
66	Escova para lavar tubos media	Unidade	5	R\$ 4,78	R\$ 23,90	Fitopatologia
67	Escova para lavar tubos pequena	Unidade	5	R\$ 4,78	R\$ 23,90	Fitopatologia
68	Espátula Dupla com Colher em Chapa de Aço Inox 200mm	Unidade	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50	Fitopatologia
69	Estante para 40 tubos Revestido em PVC (Suporte), 2,0 cm.	Unidade	5	R\$ 19,22	R\$ 96,10	Microscopia
70	Fenolftaleína PA Embalagem de 25 g	Gr	25	R\$ 11,04	R\$ 276,00	Microscopia
71	Ficoll Frasco de 50 ml	Frasco	1	R\$ 593,00	R\$ 593,00	Microscopia
72	Formoldeído 37%	Litro	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	Fitopatologia
73	Fosfato de Sódio Dibásico 7H <sub>2</sub> O Embalagem de 500 g	Gr	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00	Microscopia
74	Fosfato de sódio monobásico 1H <sub>2</sub> O 1Kg Embalagem de 1 Kg	Unidade	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00	Microscopia
75	Frasco Erlenmeyer em Prolipropileno – Capacidade de 125 ml	Unidade	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50	Microscopia
76	Frasco Erlenmeyer em Prolipropileno – Capacidade de 250 ml	Unidade	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50	Microscopia
77	Frasco Kitassato em vidro 1000 mL	Unidade	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00	Fitopatologia
78	Frasco Penicilina Transparente 100mL para	Unidade	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00	Fitopatologia

	armazenar líquidos ou sólidos.					
79	Funil de vidro 125 mL	Unidade	10	R\$ 13,66	R\$ 136,60	Fitopatologia
80	Funil de vidro 30 mL	Unidade	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50	Fitopatologia
81	Gerbox -Confeccionado em Poliestireno Cristal - medidas: 11x11x3,5 cm 250 ml transparente.	Unidade	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00	Fitopatologia
82	Glicerina	Litro	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60	Fitopatologia
83	Glicina ultrapura Embalagem de 2 Kg	Kg	2	R\$ 407,50	R\$ 815,00	Microscopia
84	Gral e pistilo em porcelana – medida aproximada de 90 mm.	Unidade	4	R\$ 43,73	R\$ 174,92	Fitopatologia
85	Gral em polipropileno com pistilo – Capacidade de 610 ml	Unidade	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40	Microscopia
86	Iodo . Concentração: 2%. Frasco de 1 Litro	Frasco	5	R\$ 65,60	R\$ 328,00	Fitopatologia
87	Lâmina comum sem lapidar 26x76 - Cx. c/ 50 und	Caixa	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50	Fitopatologia
88	Lamínula 22x22 - Cx. c/ 100 und	Caixa	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	Fitopatologia
89	Lamínula 24x50 - Cx. c/ 100 und	Caixa	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50	Fitopatologia
90	Lâmpadas para a manutenção de microscópios Modelo OSRAM GmbH (HLX 64250, 20W, 6V G4, Xenophot, NAED 54261)	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	Microscopia
91	Lamparina em vidro 60ml	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	Fitopatologia
92	Leite desnatado em pó – Embalagem com 500g	Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	Microscopia
93	Magnésio em Fita (PURISSIMO) Rolo 03MM X 0,2MM 25GR *** NCM 8104.11.00 - Risco:40 - ONU:1869 - Classe:4.1 - EMB.:III	Gr	25	R\$ 13,32	R\$ 332,95	Microscopia
94	Marcador de peso molecular	Unidade	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	Microscopia
95	Máscara Cirúrgica Simples com Elástico 1 Camada 30g Pacote com 100 unidades	Unidade	2	R\$ 14,32	R\$ 28,64	Microscopia
96	Meio BDA (Batata, dextrose, ágar) -Batata – 220 g -Dextrose – 20 g -Ágar – 20 g Frasco c/ 500 g	Frasco	4	R\$ 218,01	R\$ 872,04	Fitopatologia
97	Meio Corn Meal-ágar (CPV) - Corn meal-agar – 17 g - Pimaricina – 0,01 g - Vancomicina - 0,1 g - Ampicilina- 0,2 g - PCNB 0,5 g - Tachigaren (70% de hymexazol) – 50 mg/mL. Frasco c/ 500 g	Frasco	2	R\$ 362,10	R\$ 724,20	Fitopatologia

98	Meio PCA - Plate Count Agar (Scharlau) Composição: - peptona de caseína: 5.00 (g/l); - extracto de levedura: 2.50 (g/l); - dextrose: 1.00(g/l) ; - agar: 15.00(g/l); Frasco c/ 500 g	Frasco	4	R\$ 236,40	R\$ 945,60	Fitopatologia
99	o-Phenylenediamine- OPD (50 tabletes de 10mg)	Unidade	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	Microscopia
100	Oxido de Cálcio Risco:NT - ONU:1910 - Classe:8 – EMB.:III Embalagem de 500 g	Gr	500	R\$ 1,11	R\$ 552,00	Microscopia
101	Papel filtro qualitativo de 50x50, quadrado, Pct de 80 g.	Unidade	4	R\$ 61,50	R\$ 246,00	Fitopatologia
102	Papel Indicador de Ph 0 A 14, Grad. de 1 pH (PH-FIX) CX.C/100 Tiras DE 6X85MM	Unidade	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00	Microscopia
103	Par de luva térmica (para manusear material aquecido) - pct c/1 par	Pacote	4	R\$ 321,10	R\$ 1.284,40	Fitopatologia
104	Parafina histológica, Fornecido em Barra de 500g	Kg	1	R\$ 60,12	R\$ 60,12	Fitopatologia
105	Pegador de barra magnética revestido em PTFE; Especialmente desenvolvido para a rápida e fácil remoção de barras magnéticas depositadas ao fundo de recipientes, tais como: copos de Becker, Erlenmeyer, balões volumétricos, etc;	Unidade	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	Fitopatologia
106	Permanganato de Potássio PA NCM 2841.61.00 - Risco:50 - ONU:1490 – Classe:5.1 – EMB.:II Embalagem de 250 g	Gr	250	R\$ 1,80	R\$ 448,00	Microscopia
107	Peróxido de hidrogênio Embalagem de 100 g	Unidade	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	Microscopia
108	Persulfato de amônio Embalagem de 100 g	Gr	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00	Microscopia
109	Pinça de dissecação em inox 16cm	Unidade	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	Fitopatologia
110	Pinça de madeira (Tipo prendedor de roupa) para segurar lâminas Em aquecimento ou em outros procedimentos.	Unidade	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	Fitopatologia
111	Pinça histológica inox 16cm	Unidade	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00	Fitopatologia
112	Pipeta de Pasteur 3 mL - Cx. c/ 500 und	Caixa	1	R\$ 36,90	R\$ 36,90	Fitopatologia
113	Pipetador em borracha 3 vias	Unidade	5	R\$ 20,06	R\$ 100,30	Fitopatologia
114	Pisseta plástica 250 mL	Unidade	15	R\$ 4,93	R\$ 73,95	Fitopatologia
115	Pisseta plástica 500 mL	Unidade	25	R\$ 5,19	R\$ 129,75	Fitopatologia
116	Placa de Elisa com 24 cavidades em plástico	Unidade	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50	Fitopatologia
117	Placa de Elisa com 96 cavidades em plástico	Unidade	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00	Fitopatologia
118	Placa de kline. 12 escavações em vidro.	Unidade	5	R\$ 75,16	R\$ 375,80	Fitopatologia
119	Placa de Petri em plástico medida aproximada de 40x11 - Pct c/ 10 und	Pacote	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10	Fitopatologia
120	Placa de Petri em vidro medida aproximada de	Unidade	50	R\$ 26,24	R\$ 1.312,00	Fitopatologia

	146x21					
121	Placa de Petri em vidro medida aproximada de 40x11	Unidade	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00	Fitopatologia
122	Placa de Petri em vidro medida aproximada de 60x16.	Unidade	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00	Fitopatologia
123	Placa de Petri em vidro medida aproximada de 96x21	Unidade	200	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00	Fitopatologia
124	Placas para ELISA com 96 poços, fundo chato (50 unidades)	Unidade	50	R\$ 10,84	R\$ 541,87	Microscopia
125	Ponteiras amarelas 5 a 200 microlitros (1000 unid.) (2 pacotes)	Unidade	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00	Microscopia
126	Ponteiras azuis 100-1000 microlitros (1000 unid.)(2 pacotes)	Unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	Microscopia
127	Ponteiras sem filtro capacidade 0-200µL - Pct. c/ 1000 und	Pacote	1	R\$ 15,05	R\$ 15,05	Fitopatologia
128	Ponteiras sem filtro capacidade 1000-10000µL - Pct. c/ 250 und	Pacote	5	R\$ 201,30	R\$ 1.006,50	Fitopatologia
129	Ponteiras sem filtro capacidade 1000-5000µL - Pct. c/ 250 und	Pacote	4	R\$ 101,10	R\$ 404,40	Fitopatologia
130	Ponteiras sem filtro capacidade 200-1000µL - Pct. c/ 1000 und	Pacote	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70	Fitopatologia
131	Porta lamina plástico p/ 50 laminas.	Unidade	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00	Fitopatologia
132	Proteína A-sepharose (coluna)	Unidade	1	R\$ 1.855,40	R\$ 1.855,40	Microscopia
133	Proveta em polipropileno – Capacidade de 100 ml	Unidade	5	R\$ 12,08	R\$ 60,40	Microscopia
134	Proveta em polipropileno – Capacidade de 25 ml	Unidade	5	R\$ 6,27	R\$ 31,35	Microscopia
135	Proveta em polipropileno – Capacidade de 50 ml	Unidade	5	R\$ 6,97	R\$ 34,85	Microscopia
136	Proveta Graduada de vidro com Base Sextavada de Poli – Capacidade de 50 ml	Unidade	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95	Microscopia
137	Proveta Graduada de vidro com Base Sextavada de Poli – Capacidade de 25 ml	Unidade	5	R\$ 6,43	R\$ 32,15	Microscopia
138	Proveta Graduada de vidro com Base Sextavada de Poli – Capacidade de 100 ml	Unidade	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90	Microscopia
139	Proveta Plástica 250ml	Unidade	4	R\$ 7,17	R\$ 28,68	Fitopatologia
140	Proveta Plástica 25ml	Unidade	3	R\$ 4,23	R\$ 12,69	Fitopatologia
141	Proveta Plástica 50ml	Unidade	3	R\$ 9,63	R\$ 28,89	Fitopatologia
142	Proveta Vidro 1000ml com base polipropileno	Unidade	5	R\$ 54,66	R\$ 273,30	Fitopatologia
143	Proveta Vidro 100ml com base polipropileno	Unidade	6	R\$ 13,66	R\$ 81,96	Fitopatologia
144	Proveta Vidro 10ml com base polipropileno	Unidade	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80	Fitopatologia
145	Proveta Vidro 2000ml com base polipropileno	Unidade	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00	Fitopatologia
146	Proveta Vidro 250ml com base polipropileno	Unidade	6	R\$ 17,76	R\$ 106,56	Fitopatologia
147	Proveta Vidro 25ml com base polipropileno	Unidade	5	R\$ 10,93	R\$ 54,65	Fitopatologia
148	Proveta Vidro 500ml com base polipropileno	Unidade	6	R\$ 28,70	R\$ 172,20	Fitopatologia
149	Proveta Vidro 50ml com base polipropileno	Unidade	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80	Fitopatologia
150	Relógio minuteiro analógico	Unidade	3	R\$ 13,66	R\$ 40,98	Fitopatologia

151	SACOS PLÁSTICOS, transparente, tamanho 20x30 cm.Espessura: 0,05 mm	Unidade	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	Fitopatologia
152	SDS – Dodecil Sulfato de Sódio – Biotecnologia Embalagem de 1 Kg	Gr	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	Microscopia
153	Silica gel secante com indicador azul pcte 500g. Pcte c/ 500 g	Pacote	5	R\$ 54,66	R\$ 273,30	Fitopatologia
154	Sulfato de amônia Embalagem de 1 Kg	Unidade	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	Microscopia
155	Sulfato de Cobre II (ICO) (5H2O) PA ACS Risco:90 - ONU:3077 – CLASSE:9 - EMB.: II Embalagem de 500 g	Gr	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00	Microscopia
156	Suporte de aço para buretas c/ garras <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base em polipropileno</li> <li>• Haste em aço inox</li> <li>• Alturas: 45, 75 e 100 cm</li> <li>• Base dupla em PP</li> <li>• Garras em aço inox</li> </ul>	Unidade	2	R\$ 88,04	R\$ 176,08	Microscopia
157	Suporte em metal para tubo revestido em PVC 20 mm	Unidade	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00	Fitopatologia
158	Suporte para 10 micropipetas	Unidade	3	R\$ 136,60	R\$ 409,80	Fitopatologia
159	Suporte para funil de 60 mm de diâmetro. Capacidade para 5 funis	Unidade	5	R\$ 75,16	R\$ 375,80	Fitopatologia
160	Suporte para pipetas (plástico) giratória	Unidade	2	R\$ 80,50	R\$ 161,00	Microscopia
161	Suporte para tubo falcon de 50ml	Unidade	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50	Fitopatologia
162	SWAB PLASTICO ESTERIL (semelhante a cotonete). Swab estéril em haste plástica para coleta de material biológico como secreções de orofaringe, ocular, material genético, procedimentos ginecológicos e todo tipo de coleta de material que precise ser absorvido. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Haste em plástico;</li> <li>- Algodão especial de alta absorção;</li> <li>- Estéril;</li> <li>- Embalado individualmente e em tubo para transporte.</li> </ul> Pcte c/ 100	Pacote	3	R\$ 13,66	R\$ 40,98	Fitopatologia
163	Temed – Grau Ultrapuro Frasco com 50 ml	MI	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00	Microscopia

164	Termo – Higrômetro digital int/ext max/min 7666 incoterm Display: LCD, cristal líquido Temperatura: -10°C a 50°C (14°F a 122°F) Umidade: 20 a 90%UR Precisão: ±1°C, (±2°F), ±5%UR, 3 segundos por dia Resolução: 1%UR, 0,1°, 1 minuto Sensores: Interno (acoplado dentro do equipamento) Formato da hora: 12/24 horas Memoria: Máx/Mín Alarme de ponto de gelo: Leitura externa £ 0°C (32°F) Tempo de estabilização: 2 horas Alimentação: 2 horas Tamanho / Peso: 108 x 101 x 23mm / 130g	Unidade	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00	Microscopia
165	Termômetro máxima e mínima digital com cabo extensor para geladeira	Unidade	5	R\$ 68,33	R\$ 341,65	Fitopatologia
166	Termômetro máxima e mínima tipo capela	Unidade	4	R\$ 34,16	R\$ 136,64	Fitopatologia
167	Termômetro Tipo Espeto Digital – 50°C+3000°C:1°C à prova de água e alarme Haste 146X4MM	Unidade	1	R\$ 46,10	R\$ 46,10	Microscopia
168	Tesoura comum com cabo em plástico aproximadamente 20 cm (tipo costura)	Unidade	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00	Fitopatologia
169	Tesoura de poda para jardinagem. 7,5", lâmina em aço carbono, cabo plástificado, com trava de segurança e mola.	Unidade	3	R\$ 49,20	R\$ 147,60	Fitopatologia
170	Tesoura em aço inox ponta reta 12 cm.	Unidade	10	R\$ 17,76	R\$ 177,60	Fitopatologia
171	Teste de gravidez – Caixa Categorias relacionadas:Aulas de imunologia (imunocromatografia) Descrição: detecção do hormônio GCH Grau: precisão acima de 99%	Unidade	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80	Microscopia
172	Tris - TRIS BASE, GRAU ULTRAPURO, 99,9% Peso Molecular: 121.14 Fórmula Molecular: C4H11NO3 Embalagem de 1 Kg	Gr	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00	Microscopia
173	TUBO DE DIÁLISE, MEMBRANA CELULOSE, 10mm – Caixa com 100FT	Unidade	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	Microscopia
174	Tubo de ensaio vidro 15x150 mm,suporta autoclavagem	Unidade	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	Fitopatologia
175	Tubo PCR 0,5ml (Eppendorf 1000unid) (2 unidades)	Unidade	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	Microscopia
176	Tubo PCR 2,0ml ( Eppendorf 500 unid.) (2 unidades)	Unidade	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	Microscopia



177	Tubos para centrifugação de 15 ml, fabricado em polipropileno, suporta autoclavagem. Pct. c/ 50 und	Pacote	1	R\$ 65,60	R\$ 65,60	Fitopatologia
178	Tubos para centrifugação de 50 ml, fabricado em polipropileno, Suporta autoclavagem. Pct. c/ 50 und	Pacote	1	R\$ 36,90	R\$ 36,90	Fitopatologia
179	Tween 20 Categorias relacionadas: Antígeno Vacinal – Preparação, Bioquímicos, cultura de células, detergentes Grau: para biologia molecular Descrição: não-iônico Forma: Líquido viscoso Peso mol: aproximadamente 1228 Densidade: 1,095 g/ml a 25° (lit.) Frasco com 500 ml	Frasco	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	Microscopia
180	Vermelho de Metila ACS Risco:90 – ONU:3077 – Classe: 9 – Emb: III Embalagem de 25 g	Unidade	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	Microscopia
				TOTAL	<b>R\$ 58.856,01</b>	

## 25 ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição, de **R\$ 58.856,01 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Entregar os materiais no endereço citados neste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações técnicas do materiais mencionados acima e conforme **marca e modelo** informados no sistema eletrônico;

26.2 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

26.3 Entregar os materiais em **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), exceto se estabelecido prazo diferente na especificação do material;

26.4 As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

26.5 Todos os itens constantes na AF têm que ser entregue no mesmo momento, no horário de funcionamento do Campus;

26.6 Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);

26.7 Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Comissão de recebimento, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no Edital;

26.8 Substituir os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal da contratante;

26.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

26.10 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,

26.11 Manter, durante a vigência da Ata, as obrigações assumidas e as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

26.12 Assinar a Ata de registro de Preços em até 10 (Dez) dias úteis, após a convocação;

26.13 Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento;

26.14 Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos;

26.15 As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços do Campus. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Setor responsável do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho no prazo de 15 (quinze) dias.

## **27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

27.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

27.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais ou condições de fornecimento;

27.3 Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital, garantindo a prévia defesa;

27.4 Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;

27.5 Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

27.6 Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação;

27.7 Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

27.8 Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

27.9 Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por fax ou email, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

## **28 DA ACEITABILIDADE E ENTREGA DOS MATERIAIS**

28.1 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgar conveniente, poderá solicitar **AMOSTRAS** ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

28.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgar conveniente, poderá solicitar **“FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** dos mesmos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação do item.

28.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

28.4 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

28.5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso), da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

28.6 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, em hipótese alguma, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa;

28.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.8 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

28.9 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

28.10 Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com no máximo 25% do prazo de validade corrido.

28.11 Os bens devem ser entregues novos e em sua embalagem comercial, bem como todos os seus componentes também devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

28.12 Dependendo das especificações dos produtos, estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;

28.13 As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são soberanos às normas gerais aqui explicitadas;

28.14 Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

28.15 Será exigida a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega dos objetos.

28.16 Será exigido na entrega dos materiais quando couber, as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

28.16.1 segurança para o usuário e instalações;

28.16.2 compatibilidade eletromagnética; e

28.16.3 consumo de energia;

28.17 Os materiais serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

28.18 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, de acordo com a emissão de cada empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da emissão dos mencionados anteriormente, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta feira e sexta feira até as 16:30 horas. Para tal, dentro desse prazo, a Contratada deverá informar o dia da entrega dos materiais com antecedência.

28.19 A contratada deverá fazer as entregas em transporte especializado, obedecendo as condições de manejo adequado dos materiais.

28.20 A contratada será informada de qualquer anormalidade nos materiais, podendo o Contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

28.21 A Administração rejeitará a entrega dos materiais que porventura esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo. Caso os materiais sejam rejeitados, o ônus da devolução (frete) correrá por conta da contratada.

28.22 Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

28.23 Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

**28.24 Em caso de divergência entre disposição do Edital e a NOTA DE EMPENHO, prevalece a previsão do Edital, ou seja Os códigos e as descrições no “CATMAT”- Catalogação de Materiais que aparecem na nota de empenho, podem divergir da descrição do objeto licitado quanto a tamanho, cor e outras características. Neste caso, havendo estas divergências entre o descrito na nota de empenho e o edital, prevalecem as especificações do edital.**

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.  Muzambinho/MG, 20/03/2013.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: ( ) Aprovação. ( ) Não aprovação.  Muzambinho/MG, 20/03/2013.

**Roseli dos Reis Goulart**  
**Coordenadora laboratório Fitopatologia**

**Isabel Ribeiro do Valle Teixeira**  
**Coordenadora laboratório Microscopia**

***Luiz Carlos Machado Rodrigues***  
***Diretor Geral***